#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR LOTE (GLOBAL)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

PORTARIA SES Nº160/2024 / FES/FMS - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 154

DE PREGÃO **ELETRÔNICO EDITAL PARA** AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS SEDAN NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR. NA COR CINZA E DE NO MÍNIMO 05 LUGARES. TRANSPORTE **PACIENTES** DE SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS SEDAN NOVOS, ZERO KM, NA COR CINZA E COM NO MÍNIMO 05 LUGARES PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 4, art. 28, inciso I, e art. 29, e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada seguinte no https://pregaobanrisul.com.br/ no dia 10 de JUNHO de 2024, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 05 LUGARES PARA A SECRETRIA DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO.

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO		
01	02	UN	VEÍCULO NOVO; ZERO KM; SEDAN; COR CINZA; ANO/MODELO		
			2024/2024 OU SUPERIOR; 04 PORTAS MAIS PORTA MALAS;		
			CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA,		
			ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV À		
			GASOLINA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; MOTOR FLEX		
			(GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CVT OU		
			CÂMBIO MANUAL, DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS MAIS MARCHA RÉ;		
			02 AIRBAGS FRONTAIS; FREIO ABS; CINTO DE SEGURANÇA EM		

TODOS OS ASSENTOS: CÂMERA DE RÉ OU SENSOR ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO; VIDRO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS; TRAVA ELÉTRICA E ALARME; ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS DE **SEGURANÇA** OBRIGATÓRIOS POR LEI; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; RODAS DE AÇO ARO 14 OU 15, 04 PNEUS NOVOS COM ESTEPE; BANCO DO CONDUTOR COM REGULAGEM DE ALTURA; TAPETES INTERNOS DE BORRACHA: RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E ALTO FALANTES; PELÍCULA ESCURA (INSUFILM) INSTALADA EM TODOS OS VIDROS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; BANCOS EM COURO (TODOS); EXTINTOR CARREGADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; DESEMBAÇADOR DE PARABRISA E VIDRO TRASEIRO; FAROL DE NEBLINA; ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, INCLUSIVE O CENTRAL TRASEIRO; ILUMINAÇÃO DO PORTA MALAS E PORTA LUVAS E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.

- 1.2 O <u>VALOR MÁXIMO</u> a ser pago pelo constante no Objeto será de R\$ 200.642,00 (Duzentos mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais) e R\$ 100.321,45 por veículo.
- 1.3 O veículo deverá ser entregue no endereço Av. Santa Teresa 821, centro, na cidade de Campina das Missões em até 30 (trinta) dias corridos a contar a ordem de fornecimento/pedido de empenho.
- 1.3.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, a critério da administração
- **1.4** O fornecedor deve oferecer garantia de pelo menos 01 ano ou 50.000km para o veículo e seus componentes, assistência técnica para o perfeito funcionamento.
- **1.5** Possuir Concessionária ou agência autorizada com oficina localizada em até 200km do Município de Campina das Missões, com reposição de peças genuínas.
- **1.6** Os veículos deverão ser entregues: Com a documentação regularizada, todos os impostos e taxas pagas até a data de entrega e já emplacados em nome do Município de Campina das Missões, CNPJ nº 87.612.859/0001-30.
- 1.7 Os veículos deverão ser entregues junto com o manual do proprietário

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### <u>2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:</u>

- 2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u> e/ou à sessão de Cadastro da CELIC Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br;
- a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.
- c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital
- 2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;
- 2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.1.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.1.7 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.1.8 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-seá por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.1.9 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.1.10 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes
- **2.1.11 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a** apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação.

#### 2.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- **2.2.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **2.2.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e no Edital:
- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>1</sup>.
- **b)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art.63, I.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art.4°, §2°.

- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.
- 3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 **Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital**, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. <u>As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.</u>
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO VIII), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o Proponente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo:

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- h) <u>DECLARAÇÃO</u> de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)
- i) <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III)

### 5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) <u>DECLARAÇÃO</u> de que se compromete a fornecer garantia de pelo menos 01 ano ou 50.000km para os veículos e os seus componentes e de que serão entregues junto com os manuais do proprietário;
- **b)** <u>DECLARAÇÃO</u> de que possui assistência técnica autorizada em uma distância até 200km da sede do município de Campina das Missões;
- c) <u>DECLARAÇÃO</u> de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);

- d) <u>DECLARAÇÃO</u> de cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V);
- e) <u>DECLARAÇÃO</u> de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI);
- f) <u>DECLARAÇÃO</u> de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (<u>SOMENTE</u> PARA EMPRESAS COM 100 ou MAIS FUNCIONÁRIOS) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (**ANEXO VII**)
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas<sup>3</sup>.
- **5.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação<sup>4</sup>.

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 64, I e II.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 64, §1°.

- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$5,00 (Cinco Reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **7.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <a href="https://pregaobanrisul.com.br/">https://pregaobanrisul.com.br/</a>.

#### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o **item 3.2.(c)** deste Edital:
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, quando o Certame for exclusivo para ME/EPP.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda aos requisitos do item **9.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

### 10. NEGOCIAÇÃO, ENVIO E JULGAMENTO DA <u>PROPOSTA FINAL</u>

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.5 A PROPOSTA FINAL** DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial, e deverá ser anexado:
- 10.5.1 Prospecto contendo Imagem e características técnicas do VEÍCULO a ser fornecido pela Licitante.
- <u>10.5.2</u> Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo pregoeiro, visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.
- 10.6 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 11.7 Os documentos de que tratam os itens <u>5.1.3 (c)</u> e <u>5.1.4</u> ou qualquer outro que tenha sua emissão comprometida devido aos eventos climáticos ficarão condicionados a envio posterior caso os serviços para sua emissão não tenham sido restabelecidos até a data dessa licitação, no entanto, se já disponíveis para consulta, a verificação da habilitação seguirá conforme o item 5.
- **11.7.1** A documentação de que trata o item 11.7 deverá ser enviada em até <u>5 dias úteis</u> após a normalização dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério da administração.

#### 12. RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
  - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>5</sup>

#### 13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 168.

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração <u>caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.</u>

#### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão por meio de Emenda Parlamentar Estadual (PORTARIA SES Nº 160/2024/FES/FMS - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 154), que já se encontram disponíveis junto ao tesouro do município e, com recursos de contrapartida financeira com recursos próprios do município, através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente e serão:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
07.02	10	302	7003	1.733	449052	5335
07.02	10	302	7003	1.733	449052	424

- 15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Processo Administrativo, Número da Emenda Parlamentar, Número do Contrato de Compra e Venda e Número da Ordem de Fornecimento/Pedido de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **15.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.
- **15.4.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### 16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- **16.1.1** O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, a critério da administração
- **16.2** O recebimento dos Veículos ocorrerá no ato da entrega, onde serão comprovados seu perfeito funcionamento, conferido o modelo e seus componentes e comparados com o Objeto deste edital.

- 16.2.1 O recebimento dos veículos não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer componente por equívocos cometidos, percebidos após o ato de recebimento, com o veículo dentro do seu prazo de garantia.
- **16.3** Verificada a desconformidade de algum componente, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 16.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- **b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
- **17.3** As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do mesmo item.
- **17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- **17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade:
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <a href="https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes">https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes</a>.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 19.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações e serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.
- 19.5 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.
- 19.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 19.7 **As empresas licitantes serão responsáveis** pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br">https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br</a>
- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: <u>ANEXO I</u> CONTRATO DE COMPRA E VENDA; <u>ANEXO II</u> DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021; <u>ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA; <u>ANEXO IV</u> DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1°, DA LEI 14.133/2021; <u>ANEXO V</u> DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; <u>ANEXO VI</u> DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; <u>ANEXO VII</u> DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 E, ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- **19.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 23 de maio 2024.

Carlos Justen
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

#### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O <b>MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES</b> – <b>RS</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Santa Teresa, 821, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob
o nº 87.612.859/0001-30, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. Carlos
Justen, cadastrado no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa,",
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua
, nº,, na cidade de
neste ato representada por seu representante legal o Senhor (a) , inscrito no CPF, doravante
denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Compra e venda, que
se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.
,
CLÁUSULA PRIMEIRA, DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Licitação nº 021/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.  CLÁUSULA SEGUNDA, DO OBJETO  O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 02 VEÍCULOS SEDAN NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS + PORTA MALAS, MARCA () e MODELO (), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.
CLÁUSULA TERCEIRA, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO
FORNECIMENTO
I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da emissão do
Pedido de Empenho/Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme <u>item</u>
<ul> <li>1.3.1 deste edital.</li> <li>II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta</li> </ul>
vencedora da licitação, na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, Campina das Missões
- RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e
das 13:00 às 17:00 horas.
IV - O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia de 31/12/2024.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada

a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais

negociações entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA, DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA, DO PAGAMENTO

- **5.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do <u>Processo Administrativo</u>, <u>Número do Pregão Eletrônico</u>, do <u>Pedido de Empenho</u> e do <u>Número da Emenda Parlamentar</u> a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem juntamente com a entrega da nota fiscal.
- **5.2.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do bem. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA, DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	U	Categoria	Nº Despesa
07.02	10	302	7003	1.733	449052	5336
07.02	10	302	7003	1.733	449052	424

### CLÁUSULA SÉTIMA, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA, DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato e considerado justo e suficiente para a aquisição do mesmo.

### CLÁUSULA NONA, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento

do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
  - II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor/comissão de servidores pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pela vistoria dos veículos, verificação das especificações e constatação de perfeito funcionamento;
  - V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX Promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quando verificadas desconformidades com os Veículos ou quaisquer um de seus componentes, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital

X – <u>Entregar os veículos regularizados e prontos para serem utilizados e emplacados</u> em nome do Município de Campina das Missões.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Publico Municipal e conforme Portaria /2024;
- II Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III O Fiscal do Contrato acompanhará a entrega do bem, do recebimento da Nota Fiscal até o recebimento definitivo e liberação do pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O recebimento dos Veículos ocorrerá no ato da entrega, onde serão comprovados o perfeito funcionamento, conferido o modelo e seus componentes e comparados com o Objeto deste edital.
- II O recebimento dos veículos não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer componente por equívocos cometidos e, percebidos após o ato de recebimento, com o veículo dentro do seu prazo de garantia.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses ou 50.000km, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- **b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser<sup>6</sup>:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campina das Missões,	de	de 2024.
Prefeito Municipal	_	
Representante da CONTR	RATADA	
XXXXXXX FISCAL DO	O CONTRATO	

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

### ANEXO II DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregao Eletronico 021/2024
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
•••••
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 5.1.1) A Empresa (
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.

### ANEXO IV DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1°, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (N° DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (N° CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

#### ANEXO VII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 - QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA ESPECÍFICA)

sob o nºà reserva de cargos previs Previdência Social e às	, inscrita no CNPJ/M, DECLARA, para os devidos fins, que atenda em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado o regras de acessibilidade previstas na legislação, conformo 8.213, de 24 de julho de 1991.
disposio no art. 33 da Lei i	6.213, de 24 de junio de 1991.
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a ressalva acima).

#### ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de dois (02) Veículos para Transporte Sanitário para a Secretaria Municipal de Saúde de Campina das Missões-RS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais condições necessárias para a aquisição de dois veículos destinado ao transporte sanitário, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Campina das Missões.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campina das Missões/RS, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte, e além do mais, do Município ter recebido, já creditado em conta, emenda parlamentar de Deputado Estadual, segundo Portaria SES nº 160/2024 que tem por objetivo a aquisição de veículo de transporte sanitário.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Tipo: Sedan

Ano/Modelo: 2024/2024 ou superior;

Novo – Zero quilômetro; 04 portas mais porta-malas;

Capacidade: 05 pessoas.

Direção: hidráulica ou elétrica e ou eletro-hidráulica;

Potência: Mínimo 95 CV à gasolina

Motorização: Mínimo 1,3

Combustível: Bicombustível (gasolina/etanol)

Transmissão/câmbio: automático ou CVT ou câmbio manual, de no mínimo 05 (cinco)

marchas à frente e 01 (um) à ré;

Equipamentos de segurança: Deverá estar equipado com dois airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos, Câmera de marcha ré ou sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico; trio elétrico (trava, vidro e alarme); vidros elétricos em todas as portas; entre outros dispositivos de segurança obrigatórios por lei.

Sistema de climatização: Ar condicionado (frio e quente) eficiente para garantir o conforto dos passageiros.

Condições mecânicas: Deverá ser novo, com garantia mínima de 1 (um) ano ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros). Assistência Técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo. Concessionária ou agência autorizada com oficina em distância de até 200 KM, com reposição de peças genuínas.

Documentação: Deverá estar regularizada, com todos os impostos e taxas pagos até a data da entrega. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome do Município de Campina das Missões/RS.

#### Cor:cinza.

Demais itens: Rodas de aço aro 14" ou 15" mais estepe com pneus novos; banco do condutor com regulagem de altura; tapetes internos de borracha; rádio AM/FM com entrada para USB com alto falantes;película escura (insulfilme) instalada em todos os vidros, de acordo com a legislação vigente; bancos de couro (todos); extintor carregado e válido, desembaçador de para-brisa e vidro traseiro; farol de neblina; encosto de cabeça e todos os bancos, inclusive central (traseiro), iluminação porta-malas e porta-luvas, volante com regulagem de altura;

O valor máximo constante no objeto é de R\$ 100.321,45 (cem mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) por veículo, em um total de R\$ 200.642,90 (duzentos mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), refere-se a média de valores obtidos junto ao LICITACON - <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/">https://portal.tce.rs.gov.br/</a>.

#### 4. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através de transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Emenda Parlamentar nº 154/Portaria SES nº 160/2024 – FES ao FMS, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias corridosa contar da Ordem de Fornecimento, prorrogável pelo mesmo período por uma única vez; Local de entrega: Prefeitura Municipal de Campina das Missões sito à Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, Campina das Missões/RS.

Forma de pagamento: Pagamento em cota única em conta corrente especificada na Nota Fiscal, a contar do Aceite do Objeto pelo Fiscal do Contrato, pelo prazo de até 10 dias.

Garantia: O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 1 ano ou 50.000 km para o veículo e seus componentes.

Obs.: Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, Sra. Janine Adriane Martini, juntamente com os servidores designados Sr. Amado Waldir Wuaden e Sr. Adelamir Bloss

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade da entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei de Licitações n°14.133/2021 e suas alterações.

Campina das Missões/RS, 01 de abril de 2024.

Adriano Rodrigo Andrziewski Diretor de Departamento de Planejamento, Convênios e Contratos

Janine Adriane Martini

Secretária Municipal de Saúde